

LEI N.º 6.918, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

Inclui iniciativas/ações no demonstrativo dos programas de governo do Plano Plurianual para o período de 2014-2017 e no anexo de Metas Prioritárias para o exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas iniciativas/ações no demonstrativo dos programas de governo do Plano Plurianual para o período de 2014-2017 e no Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme relatórios em anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de novembro de 2013.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração

OBS.: Os anexos constam na Lei original publicada no Mural da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha.